



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## Decreto nº 2.445, de 01 de novembro de 2.017

“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências”.

**Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.271, de 01/11/2017,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.237, de 18 de novembro de 2016, crédito especial no valor de até R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), destinado ao atendimento das despesas com as obras de Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportivo da Quadra do Bairro Jardim Paraíso, objeto da Proposta SICONV nº 18305/2017, celebrado com o Ministério do Esporte, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

#### *Crédito Especial*

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.03 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
27 – Desporto e Lazer	
27.812 – Desporto Comunitário	
27.812.0012 – Esporte e Lazer na cidade	
27.813.0012.1.037 – Implant.Moderniz.Infraestrutura da Quadra do Jardim Paraíso	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 293.000,00
0.05.18.100.099 – Transferências da União	




# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

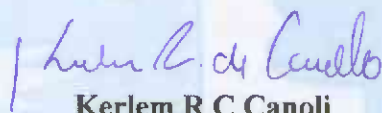
**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) a serem repassados pelo Ministério do Esporte.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 01 de novembro de 2017.

  
**Francisco Sérgio Clapis**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
**Diretora do DEPLAN**